

Despacho

Prof.ª Doutora Ângela Lemos

Vice-presidente do IPS, em regime de
suplência do Presidente, ao abrigo do
Despacho n.º 4323/2020, de 16/03, publicado
no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de
08/04.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01-SAS/IPS/2020

**PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE À COMUNIDADE DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE SETÚBAL**

PROGRAMA DE CONCURSO

Setúbal, 2020



ÍNDICE

Artigo 1.º Objeto do Concurso	3
Artigo 2.º Entidade pública contratante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Concorrentes	3
Artigo 5.º Consulta e fornecimento de documentação	3
Artigo 6.º Visita ao local	4
Artigo 7.º Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 8.º Modo de apresentação das propostas	4
Artigo 9.º Apresentação das propostas	5
Artigo 10.º Documentos que constituem a proposta	5
Artigo 11.º Assinatura Electrónica	5
Artigo 12.º Propostas com variantes	6
Artigo 13.º Prazo da obrigação da manutenção das propostas	6
Artigo 14.º Apreciação das propostas	6
Artigo 15.º Critério de adjudicação	7
Artigo 16.º Causas de não adjudicação	7
Artigo 17.º Documentos de Habilitação	7
Artigo 18.º Prestação de Caução	8
Artigo 19.º Adoção de ajuste direto	8
Artigo 20.º Falsidade de documentos e de declarações	8
Artigo 21.º Prevalência	8
Artigo 22.º Foro competente	8
Artigo 23.º Legislação aplicável	9
ANEXO MINUTAS	1
ANEXO I	2
ANEXO II	3
ANEXO III	5
ANEXO IV	6

Artigo 1.º **Objeto do Concurso**

1. O procedimento tem por objeto a prestação sucessiva de cuidados de saúde à comunidade IPS (estudantes, trabalhadores docentes e trabalhadores não docentes), com especial ênfase nos estudantes do IPS, que constituem os principais destinatários dos Serviços de Ação Social, a desenvolver maioritariamente nas instalações dos SAS/IPS, sítos no Campus do IPS – Estefanilha – 2910-761 Setúbal, nos termos fixados nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.
2. Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE: 85100000-0 - Serviços de saúde.

Artigo 2.º **Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante são os SAS/IPS - Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, sítos no Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, com o telefone nº 265.709.690, e com o endereço eletrónico sas@sas.ips.pt.

Artigo 3.º **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, nos termos da competência delegada pelo despacho dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior nº 3164/2020, publicado no Diário da República 2ª série nº 49, de 10 de março.

Artigo 4.º **Concorrentes**

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de cujo objeto social conste a prestação de serviços de tipologia análoga aos do presente concurso público e que cumpram todos os requisitos do programa do concurso e do caderno de encargos.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato, aplicando-se integralmente o disposto no nº1 a todas as empresas do agrupamento.

Artigo 5.º

Consulta e fornecimento de documentação

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes para consulta, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, nos SAS/IPS, sitos no Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, todos os dias úteis entre as 9h30m e as 12h30m e entre as 14h30m e as 16h30m.
2. As peças referidas no número anterior serão igualmente disponibilizadas na íntegra em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/> e <http://www.sas.ips.pt>.

Artigo 6.º

Visita ao local

Os concorrentes poderão visitar os locais onde decorrerá a prestação de serviços objeto do concurso e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis para a melhor elaboração das suas propostas, devendo para tal solicitar à entidade adjudicante a marcação de visita.

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar ao júri esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos através da plataforma <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/> durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri e sob a forma de ata, disponibilizada na plataforma <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/> até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Será de inteira iniciativa e responsabilidade dos interessados procurar tomar conhecimento dos eventuais esclarecimentos, não podendo ser imputadas responsabilidades aos SAS/IPS pela arguição de desconhecimento da resposta apresentada pelo júri.
4. A falta de resposta no prazo previsto determina a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/> e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Não será admitida a concurso qualquer proposta ou documento apresentados por outro meio de comunicação, seja ele qual for, ainda que respeite o prazo a que se refere o artigo seguinte.

Artigo 9.º

Apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas decorrerá até às 23h59' do 9.º dia a contar da data do envio do anúncio do concurso para publicação no Diário da República.
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3, art.º 470.º do CCP. Os restantes prazos contam-se de acordo com o estabelecido no art.º 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser apresentada e elaborada conforme modelo constante do Anexo I do presente Programa do concurso, assinada pelo concorrente ou seu representante legal, que seja detentor de poderes bastantes para o obrigar, devendo ainda juntar-se os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo que constitui o Anexo II do presente Programa do Concurso;
 - b) Nota justificativa dos preços, com discriminação do valor por especialidade nos moldes fixados no Anexo III;
 - c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.



2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nas alíneas anteriores e a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso, ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 11.º

Assinatura Eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
2. certificados a que se refere a alínea anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);
3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

Artigo 12.º

Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 13.º

Prazo da obrigação da manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 70 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

Artigo 14.º

Apreciação das propostas

1. O júri apreciará as propostas, podendo para o efeito exigir os documentos e os esclarecimentos que entender por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los dentro do prazo concedido para o efeito.

2. As propostas admitidas serão analisadas pelo júri designado para o concurso, que elaborará um relatório fundamentado sobre a conformidade, ordenando-as por ordem crescente do custo total.
3. O júri excluirá as que apresentem:
 - a) falta de entrega de qualquer um dos documentos que se indicam no artigo 10º do presente programa do concurso, devidamente preenchidos e assinados;
 - b) atributos que violem parâmetros base do caderno de encargos;
 - c) termos ou condições que violem aspetos da celebração do contrato não submetidos à concorrência;
 - d) preço superior ao preço base;
 - e) preço anormalmente baixo;
 - f) condições tais que o contrato a celebrar violaria normas legais ou regulamentares;
 - g) indícios de violação das regras da concorrência;
 - h) qualquer uma das causas tipificadas nos números 2 e 3 do artigo 146º do CCP.

Artigo 15.º

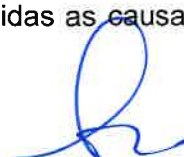
Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta económica mais vantajosa, determinada pela avaliação do mais baixo preço enquanto único aspeto do contrato a celebrar, em harmonia com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
2. Em caso de igualdade pontual, o critério de desempate será efetuado da seguinte forma e ordem:
 - a) O concorrente que apresentar o menor preço unitário/homem fixado para a valência de medicina chinesa;
 - b) O concorrente que apresentar o menor preço unitário/homem fixado para a valência de terapia ocupacional;
 - c) O concorrente que apresentar o menor preço unitário/homem fixado para a valência de nutrição.

Artigo 16.º

Causas de não adjudicação

Não será adjudicado o objeto do presente concurso se se encontrarem reunidas as causas tipificadas previstas no artigo 79º do CCP.



Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da data da notificação da decisão da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) declaração emitida conforme o modelo Anexo IV, assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - c) cópia da certidão permanente, na qual conste o objeto social, o qual deverá incluir fornecimentos de tipologia análoga aos do concurso (prestação de serviços na área da saúde);
 - d) cópia do cartão de identificação fiscal;
 - e) documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos constantes no número 1 do presente artigo dentro do prazo fixado no mesmo número.
4. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

Artigo 18.º

Prestação de Caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 19.º

Adoção de ajuste direto

Caso se justifique, pode vir a ser adotado um ajuste direto nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 27.º do CCP.

Artigo 20.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação dos documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina,

Artigo 21.º

Prevalência

As normas do presente programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do anúncio com elas desconformes.

Artigo 22.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes será competente o Tribunal da Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável.



**ANEXO
MINUTAS**



ANEXO I

F... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), com o endereço de correio eletrónico depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público nº 01-SAS/IPS/2020, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esse fornecimento, em conformidade com o caderno de encargos e incluindo as eventuais renovações do contrato inicial, pelo preço global de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a nota justificativa dos preços apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...



ANEXO II

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Concurso Público nº 01-SAS/IPS/2020, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽¹⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽²⁾].

(1) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(2) nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º



ANEXO III

1º contrato (01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021)

	Nº de horas	Valor unitário (hora)	Total
Psicologia clínica	931	€	€
Nutrição	135	€	€
Medicina Chinesa	135	€	€
Terapia ocupacional	270	€	€
Bolsa de horas Psicologia	100	€	€
Bolsa de horas Nutrição	10	€	€
Bolsa de horas Medicina Chinesa	20	€	€

Renovação (01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022)

	Nº de horas	Valor unitário (hora)	Total
Psicologia clínica	945	€	€
Nutrição	138	€	€
Medicina Chinesa	135	€	€
Terapia ocupacional	270	€	€
Bolsa de horas Psicologia	100	€	€
Bolsa de horas Nutrição	10	€	€
Bolsa de horas Medicina Chinesa	20	€	€

Renovação (01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023)

	Nº de horas	Valor unitário (hora)	Total
Psicologia clínica	938	€	€
Nutrição	141	€	€
Medicina Chinesa	141	€	€
Terapia ocupacional	276	€	€
Bolsa de horas Psicologia	100	€	€
Bolsa de horas Nutrição	10	€	€
Bolsa de horas Medicina Chinesa	20	€	€
Valor total da proposta			€

Data...

Assinatura....



ANEXO IV

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) do objeto do Concurso Público nº 01-SAS/IPS/2020, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:
2. O declarante junta em anexo [ou indica o endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽¹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽³⁾].

